



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2021

1. PREÂMBULO.

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço por item, cujo objeto será Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019 e 426/2015.

3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 14/10/2021

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Planilha Orçamentária
- III. Modelo de Proposta de Preços
- IV. Modelo de Carta de Credenciamento
- V. Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VIII. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- IX. Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
- X. Minuta da Ata de Registro de Preços
- XI. Minuta de Contrato

5. OBJETO

5.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 7.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 7.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço global estimado da presente licitação é de **RS 760.727,47 (setecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, conforme PLANILHA DE CUSTOS – ANEXO II deste Edital.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 339030.00

NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA REDUZIDA: 020/021

10. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

10.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

10.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

10.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

12.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

12.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.3. Que estiver em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

12.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

12.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

12.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

12.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

12.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

12.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

13. CRENCIAMENTO

13.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

- a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**
- b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- c) DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;
- d) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA, BEM COMO QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO XI);
- e) AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).
- 13.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 13.1.2. Entende-se por documento credencial:
- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 13.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens “c” e “d” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
- 13.1.4. A não apresentação da declaração constante no item “e”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;
- 13.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.
- 13.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 13.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 13.2.2. O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.
- 13.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 13.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

13.5. A apresentação dos documentos elencados no item 13.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

13.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

14. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

14.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

14.1.1.1. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 012/2021
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

14.1.1.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

14.1.1.3. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

14.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

14.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

14.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

14.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações (Estrada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

14.6.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

14.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

14.6.3. Na forma do item 14.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens "a" a "d" daquele item.

14.6.4. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

14.6.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

14.6.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 14.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

15.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

15.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

15.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

15.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

15.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

15.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

15.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

15.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

15.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

16. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço unitário, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

16.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 16.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 16.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 16.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 16.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 16.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital.
- 16.10. ***Será considerada inexequível a proposta, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93.***
- 16.10.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;
- 16.10.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;
- 16.10.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;
- 16.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.
- 16.11.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;
- 16.12. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 16.14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

16.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.16. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

17. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

17.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

17.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

17.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

18.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

18.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

18.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

18.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

18.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 18.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 18.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- 18.6.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 18.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 18.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

I. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 18.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 18.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 18.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e documentação obrigatória DASN- SIMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 18.7.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 18.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 18.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 18.7.7. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
- 18.7.8. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

18.7.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

I. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

18.7.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.7.13. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

18.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

18.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

18.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

18.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

18.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

18.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

18.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

18.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 18.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 18.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 18.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- 18.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 18.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

SG = _____ ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

18.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

18.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

18.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

18.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

18.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

18.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.15.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

18.15.2. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

18.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

I. OUTRAS DECLARAÇÕES

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

Às empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

19.1. Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

19.2. Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

19.3. Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

19.4. Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

19.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

19.6. Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o e-mail de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

19.7. São condições do fornecimento:

- a) As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;
- b) A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- c) Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

d) As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

19.8. Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- a)** Identificação do produto;
- b)** Embalagem original e intacta;
- c)** Data de fabricação, quando couber;
- d)** Data de validade;
- e)** Peso líquido, quando couber;
- f)** Número do Lote, quando couber;
- g)** Nome do fabricante, quando couber; e
- h)** Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

19.9. Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

19.10. Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

19.11. As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

19.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

19.13. A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 19.14. Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.
- 19.15. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.
- 19.16. Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.
- 19.17. A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.
- 19.18. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontornável.
- 19.19. Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA
- 19.20. A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

II – DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- a) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- b) providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- c) notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- d) rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- e) controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- f) realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- g) organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- h) dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

19.21. A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

19.22. Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos

19.23. É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

19.24. Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

20. **RECURSOS**

20.21. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

20.22. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

20.23. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.24. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

20.25. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

20.26. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.27. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Coordenadoria Especial de Licitações, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

20.28. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações, adjudicará o objeto.

21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.21. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 21.22. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 21.22.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 21.22.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 21.22.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 21.22.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 21.23. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.24. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 21.25. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

21.26. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22. **DA RESCISÃO**

22.21. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

22.22. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

23. **INSTRUMENTO DE AJUSTE**

23.21. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO XI deste edital, sendo este substituível por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

23.22. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
- 23.22.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- 23.23. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 23.24. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 23.25. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 23.26. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

24. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 24.21. O recebimento provisório do objeto será declarado pelo Almojarifado Central da PMAB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.22. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 24.23. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 24.24. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Almojarifado Central, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
- 24.25. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.21. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 25.22. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.
- 25.23. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os objetos forem fornecidos, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 25.23.1. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.
- 25.24. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 25.25. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

25.26. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.27. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

25.28. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25.29. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

26. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

26.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

26.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

26.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

26.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

27.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

27.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

27.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

28.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

28.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br, até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

28.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao Secretário de Administração.

28.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 28.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 28.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>.
- 28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 28.12. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 28 de setembro de 2021

Maurício de Andrade Azevedo
Gerente de Compras e Licitações

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

ANEXO II - Planilha Orçamentária



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 3576A/2021 **Nº Edital:** 022/2021
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 14/10/2021 **Horário:** 10:00
Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	AÇÚCAR REFINADO	KG	9.899,00	2,9800	29.499,02
Descr:	COLORAÇÃO UNIFORME; LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 1KG.				
2	AZEITE PURO	UNID	6.860,00	15,8600	108.799,60
Descr:	DE OLIVA (EMBALAGEM DE 500 ML) EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, 1º PRESSÃO A FRIO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: GALO/ANDORINHA/BORGES				
3	CANELA EM PÓ, FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS	UNID	142,00	3,3100	470,02
Descr:	GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE DE 100 G				
4	COLORAU CORANTE NATURAL DE URUCUM PACOTE DE 500G DE BOA QUALIDADE	UNID	1.424,00	3,7600	5.354,24
Descr:	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM PÓ, SEM SAL, PRODUTOS TEMPERADORES E GERADORES DE COR PARA AS REFEIÇÕES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.				
5	FIGADO BOVINO	KG	16.384,00	10,7700	176.455,68
Descr:	COM COLORAÇÃO E ODORES ESPECÍFICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 2 KG POR PACOTE PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. CADA PACOTE DE CARNE DEVERÁ CONTER O PESO CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 3576A/2021 Nº Edital: 022/2021
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
Data: 14/10/2021 Horário: 10:00
Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
6	IOGURTE NATURAL SABOR NATURAL INTEFRAL CREMOSO EM EMBALAGEM CONTEENDO NO MÍNIMO 900G. ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO; FERMENTOS LÁCTEOS; OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO E 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UNID	1.230,00	6,9200	8.511,60
7	IOGURTE SEM LACTOSE IOGURTE ZERO LACTOSE COMPOSTO POR LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO A O NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS, CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO) ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTES GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE. EMBALAGEM CONTEENDO NO MÍNIMO 900G. DEVE ESTAR ESCRITO N A EMBALAGEM "ZERO LACTOSE". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	174,00	6,9900	1.216,26
8	LEITE DE VACA INTEGRAL LÍQUIDO SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, COR BRANCA, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACIONDIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE DE DE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	L	109.157,00	3,3500	365.675,95
9	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVA S. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGENS INTEGRAS DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID	206,00	4,4100	908,46



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 3576A/2021 N° Edital: 022/2021
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
Data: 14/10/2021 Horário: 10:00
Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
10	MARGARINA CREMOSA COM SAL REFRIGERADA Descr: COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, ZERO DE GORDURA TRANS, MÍNIMO 60% GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	825,00	4,1000	3.382,50
11	MILHO VERDE Descr: MILHO VERDE IN NATURA APRESENTAÇÃO: ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.	KG	1.068,00	1,9800	2.114,64
12	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL Descr: ELABORADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHADO E SAL, TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR BRANCA, SEM PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADE JUNTO A ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTERIO DE AGRICULTURA FIS. (500G POR PEÇA)	KG	2.670,00	21,8500	58.339,50
				Valor Global	760.727,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 3576A/2021
Endereço: _____	Nº Edital: 022/2021
CNPJ: _____	Data: 14/10/2021
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADRO S ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) D A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO	KG	_____	9.899,00	_____	_____
Descr	COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 1KG.					
2	AZEITE PURO	UNID	_____	6.860,00	_____	_____
Descr	DE OLIVA (EMBALAGEM DE 500 ML) EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, 1º PRESSÃO A FRIO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: GALO/ANDORINHA/BORGES					
3	CANELA EM PÓ, FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS	UNID	_____	142,00	_____	_____
Descr	GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA; ADEQUADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE DE 100 G					
4	COLORAU CORANTE NATURAL DE URUCUM PACOTE DE 500G DE BOA QUALIDADE	UNID	_____	1.424,00	_____	_____
Descr	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM PÓ, SEM SAL, PRODUTOS TEMPERADORES E GERADORES DE COR PARA AS REFEIÇÕES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.					
5	FÍGADO BOVINO	KG	_____	16.384,00	_____	_____
Descr	COM COLORAÇÃO E ODOR ESPECÍFICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 2 KG POR PACOTE PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. CADA PACOTE DE CARNE DEVERÁ CONTER O PESO CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 3576A/2021
Endereço: _____	Nº Edital: 022/2021
CNPJ: _____	Data: 14/10/2021
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADRO S ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
6	IOGURTE NATURAL SABOR NATURAL INTEFRAL CREMOSO	UNID	_____	1.230,00	_____	_____
Descr	EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900G. ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO; FERMENTOS LÁCTEOS; OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO E 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA.					
7	IOGURTE SEM LACTOSE IOGURTE ZERO LACTOSE COMPOSTO POR LEITE DESNATADO	UNID	_____	174,00	_____	_____
Descr	PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS, CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO) ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTES GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900G. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM "ZERO LACTOSE". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
8	LEITE DE VACA INTEGRAL LÍQUIDO	L	_____	109.157,00	_____	_____
Descr	SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE DE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.					
9	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE	UNID	_____	206,00	_____	_____
Descr	FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISentas DE MATÉRIAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 3576A/2021
Endereço: _____	Nº Edital: 022/2021
CNPJ: _____	Data: 14/10/2021
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADRO S ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) D A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
10	MARGARINA CREMOSA COM SAL REFRIGERADA	UNID	_____	825,00	_____	_____
Descr	COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, ZERO DE GORDURA TRANS, MÍNIMO 60% GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
11	MILHO VERDE	KG	_____	1.068,00	_____	_____
Descr	MILHO VERDE IN NATURA APRESENTAÇÃO: ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.					
12	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL	KG	_____	2.670,00	_____	_____
Descr	ELABORADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHADO E SAL, TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR BRANCA, SEM PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADE JUNTO A ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTERIO DE AGRICULTURA FIS. (500G POR PEÇA)					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 022/2021, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 20xx.

Assinatura do representante legal e o

carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu quadro de
funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII
da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 022/2021

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 022/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Nº 022/2021

....., inscrita no
CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade) (estado),
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante
legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

**ANEXO IX - “MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 022/2021,

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 012/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 000/2021

1.1. Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, às xx horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº **022/2021**, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX/XX/2021** a **XX/XX/2022**, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR QTD MÍN	VALOR QTD MAX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura do Contrato, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;
- 5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.
- 6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

Às empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

- 29.29. Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- 29.30. Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;
- 29.31. Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

29.32. Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

29.33. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

29.34. Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o *e-mail* de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

29.35. São condições do fornecimento:

- e)* As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;
- f)* A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- g)* Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- h)* As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

8.8. Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- i)* Identificação do produto;
- j)* Embalagem original e intacta;
- k)* Data de fabricação, quando couber;
- l)* Data de validade;
- m)* Peso líquido, quando couber;
- n)* Número do Lote, quando couber;
- o)* Nome do fabricante, quando couber; e
- p)* Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

8.9. Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- 8.10.** Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 8.11.** As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- 8.12.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;
- 8.13.** A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.
- 8.14.** Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.
- 8.15.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.
- 8.16.** Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.
- 8.17.** A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.
- 8.18.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontornável.
- 8.19.** Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

8.20. A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

II – DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- i)* zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- j)* providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- k)* notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- l)* rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- m)* controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- n)* realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- o)* organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- p)* dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

9.1. A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

9.2. Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos

9.3. É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

9.4. Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- d) falência ou insolvência;
 - e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 - f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
 - g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
 - h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
 - j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
 - k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3576/2021

CONTRATO Nº ____/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº 022/2021, obriga-se a fornecer gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e demais especificações contidas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada, dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxxxx, da Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando de fornecimento de material:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- II. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- III. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- IV. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- V. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

Parágrafo Segundo. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

interpleção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o *e-mail* de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

São condições do fornecimento:

a) As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- b)** A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- c)** Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- d)** As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- a)** Identificação do produto;
- b)** Embalagem original e intacta;
- c)** Data de fabricação, quando couber;
- d)** Data de validade;
- e)** Peso líquido, quando couber;
- f)** Número do Lote, quando couber;
- g)** Nome do fabricante, quando couber; e
- h)** Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontornável.

Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA

A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

- b)* providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- c)* notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- d)* rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- e)* controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- f)* realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- g)* organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- h)* dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos.

É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para início da prestação de fornecimento contratado será de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de entrega parcelada mediante solicitação, pelo critério de julgamento de menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSOS: 3576/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
